



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SECRETÁRIA ESTADUAL DAS MULHERES

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES		
Un. Adm. Envolvidas:	GERENCIA ADMINISTRATIVA		
Responsáveis:	Renice Suhett		
Data de Elab./ Atual.	10/05/2024	Versão:	1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A necessidade da contratação da plataforma banco de preços, se dá mediante ao fluxo de orçamento que é demandado diariamente, a plataforma será de grande auxílio na agilidade das cotações.

1.2. A plataforma tem como objetivo auxiliar a aquisição com maior vantajosidade financeira para a administração pública.

1.3. Considerando que o objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. A plataforma viabilizará as contratações com mais rapidez e segurança uma vez que o banco de preços é o único a ter:

1.4. Base de preços públicos com mais de 470 fontes;

1.5. Apresenta preços de 906 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;

1.6. Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;

1.7. Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;

1.8. Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;

1.9. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;

1.10. Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;

1.11. Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;

1.12. Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;



- 1.13. Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- 1.14. Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
- 1.15. Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- 1.16. Paineis de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição
- 1.17. Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. Apenas a ferramenta Banco de Preços possui uma base de dados robusta a atender a demanda administrativa.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. Conforme preconiza o Decreto Estadual nº 5353-R/2023, que dispõe sobre as regras de transição para a aplicação da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2022, a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos- SEGER, a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP e a Secretaria de Estado de Governo –SEG editarão, conjuntamente, normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do Planejamento de contratações Anual – PCA, estando previsto o seu início para o próximo ano.

3. Requisitos da Contratação

- 3.1. Atender integralmente as necessidades e o objetivo de pesquisa de preços de produtos e serviços, mapa comparativo, referente as demandas da Secretária Estadual da Mulher.
- 3.2. Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.
- 3.3. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:
- 3.4. Banco de dados com mais de 200 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- 3.5. Atualização diária do banco de dados;
- 3.6. Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021,
- 3.7. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 3.8. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;



- 3.9.** Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 470 fontes;
- 3.10.** Preços de sites de domínio amplo com mais de 906 sites para consulta.
- 3.11.** Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- 3.12.** Fontes complementares com preços da Tabela Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Ceasa, Conab, Tabela CMED – Câmara de regulação de Mercado de Medicamentos e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- 3.13.** Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
- 3.14.** Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- 3.15.** Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- 3.16.** Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- 3.17.** Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- 3.18.** Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 § 2º;
- 3.19.** Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- 3.20.** Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;
- 3.21.** Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- 3.22.** Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- 3.23.** Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- 3.24.** Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- 3.25.** Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;



- 3.26. Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- 3.27. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- 3.28. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- 3.29. Cotação com vários itens – lote;
- 3.30. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- 3.31. Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- 3.32. Seleção de preços manualmente;
- 3.33. Histórico de vendas do fornecedor;
- 3.34. Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- 3.35. Pesquisa inteligente;
- 3.36. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- 3.37. Exportação de documentos em planilha Excel;
- 3.38. Seleção de preços comparativos;
- 3.39. Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- 3.40. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- 3.41. Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- 3.42. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- 3.43. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
------	-----------	-----	--------	----------------



01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serviço	01	R\$ 14.950,00
Valor Total (Anual)		R\$ 14.950,00		

4.1. 1 assinatura anual por meio de contratação por inexigibilidade.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando que é a única plataforma que atende todos os requisitos previsto na lei 14.133/2021.

5.2. Considerando que vários órgãos do Estado do Espírito Santo fez a referida contratação. Conforme documento anexo no processo.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. Valor estimado é de R\$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais), contemplando pesquisa de preços, mapa comparativo, resultado de licitações de todo o país, baseado na lei 14.133/2021.

7. Descrição da Solução

- 7.1.** Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- 7.2.** As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- 7.3.** A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- 7.4.** A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;



7.5.10.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1. Justifica-se o não parcelamento da contratação por tratar-se de uma assinatura, por meio eletrônico.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. O resultado pretendido após a contratação e execução do objeto e dar cumprimento ao preconiza a lei 14.133 e o decreto 5352-R / 2023.

9.2. Pesquisa de preços e mapa comparativo de preços.

9.3. Demonstrar resultados de licitações de todo o país para melhor orientar a contratação.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

10.1. A equipe administrativa responsável pela pesquisa de preços e mapa comparativo deverá possuir conhecimento e expertise necessária a execução dos serviços.

10.2. A empresa contratada dará treinamento prévio, fornecerá manual de funcionamento e suporte técnico em quando durar o contrato.

10.3. Não há ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda a necessidade de negócio.

10.4. Não haverá solicitação de seguro garantia, devido ser baixo o valor de garantia e o serviço oferece baixo risco de possíveis problemas, por se tratar de uma plataforma que tem atualização constante, e por contar com uma pessoa que dará constante acessória no serviço prestado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há previsão ou qualquer necessidade de contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras



12.1. Por parte da secretaria Estadual das mulheres, não haverá impacto ambiental uma vez que não terá material a ser descartado no meio ambiente, trata-se exclusivamente de uso vias software.

12.2. O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações: [...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente. Caso contrário, estar-se-ia criando uma reserva de mercado para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos. (TCU.PROC. No.003.405/2010–9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/20102). (Nossos destaques).

12.3. Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições que devem obedecer aos critérios de sustentabilidade:

12.4. A empresa devera possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças

12.5. A empresa poderá comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (ACÓRDÃO No. 508/2013 – TCU PLENÁRIO; ACÓRDÃO No. 2.403/2012 – TCU – PLENÁRIO e ACÓRDÃO No. 1.929/2013 – TCU – PLENÁRIO

13. Posicionamento Conclusivo

13.1. Conclui –se que por se tratar de um produto que nada mais é que uma licença de uso de um software, onde não haverá descarte de nenhum objeto na natureza nem por parte da Secretaria para sua utilização torna-se segura sua aquisição do ponto de vista sócio ambiental e econômico.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENICE SUHETT SOLORDANOS NOVAES
COORDENADOR QCE-05
GEAF - SESM - GOVES
assinado em 10/05/2024 10:27:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/05/2024 10:27:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENICE SUHETT SOLORDANOS NOVAES (COORDENADOR QCE-05 - GEAF - SESM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WNWJZN>